



CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 15/05/25

SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 037 de 15 de maio de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a reversão de doação de imóvel público concedido a empresa, em razão do descumprimento dos encargos previstos nas Leis Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 203, de 22 de setembro de 2022, que autorizou a doação de bem público municipal à empresa do Sr. Mailon de Lara Vaz e a Sra. Lizmari do Pilar Pacheco, com o nome de fantasia “ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO”, inscrita no CNPJ nº 08.389.230/0001-04, mediante o cumprimento de encargos específicos de construção e utilização do imóvel para fins de função social;

CONSIDERANDO que o beneficiário relacionado não cumpriu os encargos legais no prazo estabelecido, tampouco justificaram as razões de sua inadimplência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º que trata da reversão imediata prevista na respectiva Lei Municipal e a necessidade de resguardar o interesse público quanto à destinação adequada do patrimônio municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a **reversão ao patrimônio público municipal do imóvel: O lote de Terreno Urbano denominado área 11**, contendo 1.200,00m²; situado na Av. Miguel Pereira Neto, S/N, Bairro Liberdade, Cupira, Pernambuco, dentro das seguintes confrontações e metragens: **30,00** metros de frente; **30,00** metros de fundo; **40,00** metros do lado direito; **40,00** metros do lado esquerdo, área superficial de **1.200,00m²**, limitando-se pela frente (**oeste**) com o leito da Av. Miguel Pereira Neto; fundos (**leste**) com o leito da Rua Severino de Melo; lado direito (**norte**) áreas públicas 3 e 12 do Bairro Liberdade; lado esquerdo (**sul**) com o leito da Rua Projetada 08, **com inscrição municipal nº 01.16.001.0001.001, cadastro municipal: 13318**. Em razão do descumprimento dos encargos estabelecidos na Lei Municipal respectiva.

Art. 2º A reversão de que trata o artigo anterior implica a retomada integral do imóvel pelo Município, com o conseqüente cancelamento de qualquer registro de propriedade realizado em favor do donatário, mediante averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Ficam autorizadas as providências administrativas e cartorárias necessárias à efetivação da reversão ora decretada, inclusive a comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis competente para fins de averbação da retomada do domínio pelo Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 15 de maio de 2025.

EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762467
2467

Assinado de forma digital por EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762467
Dados: 2025.05.15 13:19:38 -03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL